



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.028/2024 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 22 de julho de 2024.

Referente: Indicação 541/2024
10ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
1912/2024	23/07/2024 13:48:31	120.XXX.XXX-12

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a Indicação de nº 541/2024, de autoria do Nobre Vereador Manoel Pereira Filho, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando nº 2.280/2024- SMDS cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MEMORANDO SMDS n.º 2.280/2024

Cajamar/SP, 18 de julho de 2024.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO
A/c Ilma. Dra. Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**

Assunto: Resposta ao Memorando n.º. 3.171/2024 – DTL/SMG.

Referente: Indicação n.º. 541/2024 – 10ª Sessão – Câmara Municipal de Cajamar.

Ilma. Sra.

Em resposta a Vosso Memorando, informamos que a doação de materiais coletados no Programa Leva Treco para pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no CadÚnico, não integra o rol de serviços tipificados na Política de Assistência Social.

Além disso, a princípio, não entendemos adequado a doação de materiais sem procedência e objeto de descarte, para pessoas em vulnerabilidade social, uma vez que se foram descartados pelos munícipes (para o Leva Treco), presume-se que não possuem utilidade e, portanto, não recomenda-se serem doados pelo Poder Público.

Importante reprimir, que uma vez colocado para o Leva Treco necessariamente considerar-se-á material para descarte, inapropriado para o uso ou reuso. Do contrário, caso o munícipe tenha intenção de doá-lo, recomenda-se que o direcione para entidades sociais ou até mesmo consulte o Fundo Social de Solidariedade se possui interesse em receber o material.

No mais, aproveitamos o ensejo para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

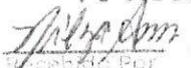
Cordialmente,


Niedson Silva de Souza Filho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Rec. 10 em

19 JUL 2024

 11.00
Resolvido Por Horas



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 541 / 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

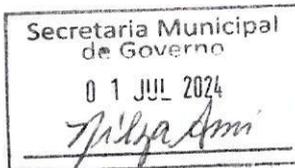
Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade dos matérias coletados do PROGRAMA LEVA TRECO que ainda estão em condições de uso serem doados as pessoas em vulnerabilidade social e que estejam cadastradas no cadÚnico através do CRAS.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista que os munícipes relataram que os matérias não estão sendo recolhidos de maneira correta.

Sendo que alguns desses materiais podem ser reciclados ou até mesmo ir pra doação.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 18 junho de 2.024.




Manoel Pereira Filho
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROCOLO
1652/2024

DATA / HORA
19/06/2024 12:37:09

USUÁRIO
254.XXX.XXX-01

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR Incluído no expediente da sessão Ordin Realizada em <u>18</u> / <u>junho</u> / <u>2024</u> Despacho: <u>Quilombo - Je</u> CLEBER CANDIDO SILVA Presidente
--